



Contém: Violência
Processo: 08000.021303/2016-43
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: ELVIS & NIXON (Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Robert Ogden/Michael Benaroya/Dave Hansen/All Jazayeri
Diretor(es): Lisa Johnson
Distribuidor(es): SONY PICTURES HE DO BRASIL
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Comédia
Tipo de Material: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Drogas e Violência
Processo: 08000.021306/2016-87
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: INVOCAÇÃO DO MAL 2 (THE CONJURING 2, Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): Walter Hamada
Diretor(es): James Wan
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Suspense
Tipo de Material: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.021687/2016-02
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: O CASEIRO (Brasil - 2015)
Produtor(es): Rita Buzzar
Diretor(es): Julio Santi
Distribuidor(es): Cannes Produções S/A

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Suspense
Tipo de Material: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.021920/2016-49
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Show Musical: CPM 22 AO VIVO NO ROCK IN RIO (Brasil - 2016)
Produtor(es): MZA Música e Produções Ltda
Distribuidor(es): UNIVERSAL MUSIC
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Material: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Linguagem Imprópria
Processo: 08000.021923/2016-82
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: PAULINA (LA PATOTA, Argentina / Brasil - 2015)
Produtor(es): Laurent Baudens/Fernando Brom/Didar Domehri/Outros
Diretor(es): Santiago Mitre
Distribuidor(es): ESFERA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Violência, Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08000.021925/2016-71
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: A ODISSEIA DE ALICE (FIDELIO, L'ODYSSÉE D'ALICE, França - 2014)
Produtor(es): Why Not Productions/Apsara Films/Arte France Cinéma
Diretor(es): Lucie Borleteau
Distribuidor(es): IMOVISION
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Sexo, Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000475/2016-02
Requerente: IMOVISION - TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DESPACHO DO DIRETOR
Em 9 de junho de 2016

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma não atendeu ao disposto no art. 6º, § 3º, III, da Lei nº 9.790:

I. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO A SAÚDE- "INSTITUTO IDEAS", com sede na cidade de SÃO LUIS, Estado do Maranhão - CGC/CNPJ nº 23.746.948/0001-96 - (Processo MJ nº 08000.022267/2016-35).

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.133, DE 10 DE JUNHO DE 2016

Habilita o Município de Arcoverde a receber o Incentivo para Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a importância da implementação de ações e serviços que viabilizem uma atenção integral à saúde da população compreendida pelo Sistema Nacional Socioeducativo, estimada em mais de 80.000 adolescentes/jovens, distribuída em todas as unidades federadas;

Considerando a necessidade de um financiamento federal diferenciado para a implementação da Atenção à Saúde dos Adolescentes em conflito com a Lei, conforme as Portarias nº 1.082/GM/MS e nº 1.083/GM/MS, ambas de 23 de maio de 2014;

Considerando o art. 1º da Portaria nº 1.083/GM/MS, de 23 de maio de 2014, que institui o incentivo financeiro de custeio para o desenvolvimento de ações de atenção integral à saúde de adolescentes em privação de liberdade, a ser repassado pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de complementar o financiamento das ações de atenção integral à saúde dessa população; e

Considerando o preenchimento dos requisitos e o envio de documentação previsto no art. 3º da Portaria nº 1.083/GM/MS, de 23 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Arcoverde, no Estado de Pernambuco, até o teto físico/financeiro constante no anexo a esta Portaria, a receber o Incentivo para Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, conforme indicado no Plano Operativo Municipal.

§ 1º A transferência de recursos será baseada no limite financeiro correspondente ao número de adolescentes por unidade de internação, internação provisória e semiliberdade, conforme os critérios previstos no art. 2º da Portaria nº 1.083/GM/MS, de 23 de maio de 2014.

§ 2º Os recursos serão repassados mensalmente, conforme art. 2º da Portaria nº 1.083/GM/MS, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Os recursos orçamentários de que trata a presente Portaria serão plurianuais e correrão à conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o programa de trabalho 10.301.2015.20YI - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde - PO0004 - PTRES 091405 - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde de Adolescente e Jovem.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática dos recursos para o Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

INCENTIVOS FINANCEIROS PARA A ATENÇÃO À SAÚDE DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SEMILIBERDADE.

UF	Município	Unidade	Gestão	Total de Adolescentes	Valor mensal por Unidade	Valor total a ser repassado mensalmente
PE	Arcoverde	CASE Arcoverde CENIP Arcoverde	Municipal	35	R\$ 7.486,50	R\$ 7.486,50

PORTARIA Nº 1.134, DE 10 DE JUNHO DE 2016

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de equipes de Saúde da Família, equipes de Saúde Bucal e de Agentes Comunitários de Saúde nos Municípios com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011;

Considerando o disposto na Portaria nº 750/SAS/MS, de 10 de outubro de 2006, que define o SCNES como base de cadastral para o SIAB;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais da Saúde da Família identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, resolve:

Art. 1º Fica suspensa, a partir de março de 2016, a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de equipes de Saúde da Família e Ribeirinhas, de equipes Saúde Bucal e de Agentes Comunitários de Saúde, dos Municípios que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES, relacionados no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB 1	ESB 2	ACS
AL	270100	BOCA DA MATA	1	0	0	1	0	7
AL	270210	COLÔNIA LEOPOLDINA	0	0	0	1	0	0
AL	270760	QUEBRANGULO	0	0	0	1	0	0
AL	270770	RIO LARGO	1	0	0	1	0	6
AM	130040	BARCELOS	1	0	0	0	0	8
BA	290060	AIQUARA	0	0	0	1	0	0